



## **DECRETO Nº 818 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Dispõe sobre as datas de vencimento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício de 2016, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Caucaia.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2016,

### **DECRETA**

**Art. 1º** O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício de 2016 será efetuado com os seguintes vencimentos:

**I – Dia 11 de julho de 2016**, para os casos descritos no inciso I, § 1º do art. 165 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, com 15% de desconto para o pagamento de parcela única.

**II – Dia 11 de agosto de 2016**, para os casos descritos no § 2º do art. 165 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, com 10% de desconto para o pagamento de parcela única.

**Art. 2º** O contribuinte do IPTU poderá efetuar os pagamentos em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas com os respectivos vencimentos, **11 de julho de 2016, 11 de agosto de 2016, 12 de setembro de 2016, 11 de outubro de 2016, 11 de novembro de 2016 e 12 de dezembro de 2016** com parcelas não inferiores a 30 (trinta) UFIRCA's.

**Art. 3º** O pagamento do IPTU, tanto em parcela única como parcelado, poderá ser realizado antecipadamente, após o levantamento do débito e a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento ou por meio do site: [www.sefin.caucaia.ce.gov.br](http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br).

**Art. 4º** O Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento editará os atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 26 de fevereiro de 2016.**

**WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS**  
**Prefeito Municipal**